



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO
AO ESTUDANTE**

PORTARIA Nº 09/2023 – PRAPE/UFPB, de 31 de maio de 2023

Veda a acumulação do recebimento do Bolsa Permanência com os auxílios PNAES.

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução CONSUNI n.º 29/2010,

CONSIDERANDO o imperativo de dar maior eficiência aos recursos públicos pagos pela PRAPE, através de apoios, bolsas e auxílios estudantis;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e evitar a concentração de bolsas e auxílios estudantis, de modo a ampliar o número de estudantes vulneráveis beneficiados com auxílios estudantis;

CONSIDERANDO o grande número de estudantes vulneráveis com status deferido e não contemplado nos editais de seleção para auxílios estudantis;

CONSIDERANDO as limitações do orçamento do PNAES da UFPB;

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada o recebimento simultâneo de bolsa do Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP) e de auxílios estudantis pagos pela PRAPE com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Art. 2º. Os alunos que, na data da vigência da presente portaria, encontrarem-se recebendo cumulativamente bolsas do PBP com auxílios estudantis do PNAES, serão notificados a optar por apenas uma das modalidades de benefício.

Art. 3º. O não atendimento à notificação de que trata o artigo anterior implicará em opção tácita pelo benefício pecuniário de maior valor econômico, com cancelamento dos demais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, em 31 de maio de 2023.

Alfredo Rangel Ribeiro

Pró-Reitor da PRAPE